



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4083/2024

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024.

Processo nº 0930822-02.2024.8.19.0001,
ajuizado por

, representada por

Em atendimento à Decisão Judicial (Num. 147287939 - Págs. 1 e 2), seguem as informações.

Trata-se de demanda judicial com pleito de **transferência para centro de terapia intensiva de unidade da rede pública** (Num. 147269975 - Pág. 10).

Em documento médico da Unidade de Pronto Atendimento de Jacarepaguá (Num. 147269976 - Pág. 8), emitido em 30 de setembro de 2024, pela médica , a Autora, de 87 anos de idade, foi levada por familiar com relato de dispneia e **rebaixamento do sensorio**. Encontra-se **intubada** e respirando com ajuda de **ventilação mecânica**, apresentando quadro infeccioso compatível com **pneumonia**, além de **cardiomiopatia dilatada**. Em **risco iminente de morte**, necessita de **transferência para hospital de grande porte**.

Considerando que o prazo de análise do NATJUS é de 72h, conforme observado no convênio celebrado entre o Poder Judiciário do Estado de Rio de Janeiro (PJRJ) e a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro (SES-RJ), ficou definido que demandas de **urgência** e **emergência** não estão no escopo deste Núcleo que atende o expediente do horário forense regular.

Visando dar celeridade em prazo mais curto, é possível informar que a **transferência para centro de terapia intensiva de unidade da rede pública está indicada** ao manejo terapêutico do quadro clínico da Autora e o leito requerido **é coberto pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP).

No intuito de identificar o correto encaminhamento da Requerente, aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou o **Sistema Estadual de Regulação – SER** e observou que ela foi inserida em **30 de setembro de 2024**, com **solicitação de internação para tratamento de infecções agudas das vias aéreas superiores (0303140100)**, tendo como unidade solicitante a **Unidade de Pronto Atendimento de Jacarepaguá**, com situação **internada** na unidade executora **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**, sob a responsabilidade da CREG-METROPOLITANA I - CAPITAL.

Corroborando o exposto, a Assessoria Jurídica da Superintendência de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (Num. 147726327 - Pág. 1) informou que a

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Demandante *foi transferida e internada no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla em 02/10/2024 às 12h16min.*

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS

Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID. 4466837-6

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02